



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 615 DE 06 DE agosto DE 2008.

EMENTA: **DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO PARA A LEGISLATURA COM INÍCIO EM JANEIRO DE 2009.**

Art. 1º - Os subsídios dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município é fixado em R\$ 2.689,68 (dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), para a Legislatura com início em janeiro de 2009, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - O reajuste do subsídio dar-se-á, sempre na mesma data e no mesmo índice do reajuste do funcionalismo público municipal.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a título de dotações específicas, constantes no orçamento do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 06 de agosto de 2008


ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal